



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



CONTRATO Nº 36/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA E A EMPRESA EDSON APARECIDO COSIN CONFECÇÕES – EPP PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES

Aos vinte e sete dias do mês de abril de 2017. Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracai, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal o senhor Sergio Fornasier, brasileiro, união estável, administrador, portador do RG n.º 27.896.819-3 SSP/SP e CPF n.º 257.937.688-74, residente e domiciliado na Rua Primavera, nº 139, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo e de outro lado a empresa **EDSON APARECIDO COSIN CONFECÇÕES – EPP**, estabelecida à Rua Sete de Setembro, nº 915, Centro, no município de Duartina, Estado de São Paulo, CEP: 17.470-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.171.845/0001-26 e Ins. Estadual nº 293.067.557.118 doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor EDSON APARECIDO COSIN, possuidor do RG nº 29905051-SSP/SP e CPF nº 285.600.038-00, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 08/2017 - Processo nº 796/2017, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Aquisição de uniformes escolares, conforme especificações constantes do Anexo II - Memorial Descritivo do Edital do Pregão nº 08/2017, nos quantitativos abaixo:

1.2. Considera-se parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão nº 08/2017 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata da sessão do Pregão referido.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O produto contratado deverá ser entregue com todos os tributos, fretes, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de assinatura deste contrato;

2.1.1. O local da entrega será na cidade de Pedrinhas Paulista/SP.

2.2. Entregue, o objeto será recebido por servidor designado pela contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**
Estado de São Paulo



2.3. Constatadas irregularidades no objeto, a contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.3.1. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo - Anexo II do Edital, determinando sua substituição/correção;

2.3.2. Em caso de defeito, ou desconformidade com o Memorial Descritivo, será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para regularização ou substituição.

2.4. Após o recebimento definitivo, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 12.633,28 (Doze mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos). Sendo:

ITEM	QUANT	UNID	MATERIAL	Vlr .unit	Vlr total
4.	208	Unid	Conjunto de agasalho escolar inverno composto de: 01 blusa com tecido 100% poliéster gramatura 250 (helanca), decote em V, bolso canguru; o nome da Escola nas costas (02 cores) com ribana verde no decote; punho e barra da blusa; silk da prefeitura (17x 12cm) na frente no meio, e 01 calça / elástico (sem punho na barra), cor azul com tecido 100% poliéster gramatura 250 (helanca), azul com galão lateral verde.- 01 (um) kit contem: 01 blusa e 01 calça. Sendo: (EMEF): 12 unidades nº 06 46 unidades nº 08 53 unidades nº 10 47 unidades nº 12 23 unidades nº 14 14 unidades nº PP 08 unidades nº P 05 unidades nº M	35,89	7.465,12
8.	79	Unid	Conjunto de agasalho escolar inverno de composto de: 01 blusa com tecido 100% poliéster gramatura 250 (helanca), decote em V, bolso canguru; o nome da Escola nas costas (02 cores) com ribana verde no decote; punho e barra da blusa; silk da prefeitura (12x 9cm) na frente no meio, e 01	35,89	2.835,31



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**
Estado de São Paulo



ITEM	QUANT	UNID	MATERIAL	Vlr .unit	Vlr total
			calça / elástico (sem punho na barra), cor azul com tecido 100% poliéster gramatura 250 (helanca), azul com galão lateral verde 01 (um) kit contem: 01 blusa e 01 calça Sendo: (EMEI- Giuseppina) 13 unidades nº 01 21 unidades nº 02 30 unidades nº 04 09 unidades nº 06 06 unidades nº 08		
9.	65	Unid	Conjunto de agasalho escolar inverno composto de: 01 blusa com tecido 100% poliéster gramatura 250 (helanca), decote em V, bolso canguru; o nome da Escola nas costas (02 cores) com ribana verde no decote; punho e barra da blusa; silk da prefeitura (12x 9cm) na frente no meio, e 01 calça / elástico (sem punho na barra), cor azul com tecido 100% poliéster gramatura 250 (helanca), azul com galão lateral verde) kit contem: 01 blusa e 01 calça– Sendo: (EMEI- Francesco) 15 unidades nº 04 37 unidades nº 06 11 unidades nº 08 02 unidades nº 10	35,89	2.332,85

3.1.1. Os recursos financeiros correrão à conta da dotação abaixo discriminada:

02 – Poder executivo
02.04 – Secretaria Municipal de Educação
02.04.03 – Outros Programas Educacionais
122440014.2.028000 – Aquisição de Uniformes
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita (702)

3.2. . O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais após a entrega do bem ou serviço, com a entrega e conferência da respectiva Nota Fiscal Eletrônica junto à Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, sendo:

1º pagamento 15 dias após a entrega
2º pagamento em até 45 dias após a entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



E será efetuado através de:

a) conta corrente em nome da contratada;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência é de 6 (seis) meses, e inicia-se a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.2. Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

5.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao contratante o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

5.4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Assegurar à contratada o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

6.2. Indicar servidor de seu quadro de pessoal, que será responsável pelo recebimento do objeto, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, autorizam, desde já, o contratante a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2. A contratada se sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que a contratada declara conhecer integralmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



7.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a contratada reconhecerá o direito do contratante de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

7.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.5. A aplicação das penalidades não impede o contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. Será competente o Foro da Comarca de Maracaí, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Pedrinhas Paulista, de de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Sérgio Fornasier - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EDSON APARECIDO COSIN CONFECÇÕES – EPP

EDSON APARECIDO COSIN - Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

.....
Nome
RG nº

.....
Nome
RG nº

5/5